



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**DECRETO Nº 3.039, de 02 de dezembro de 2022.**

Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas fases finais Copa do Mundo FIFA 2022.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado de Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Triunfo e

CONSIDERANDO que a seleção Brasileira de Futebol alcançou a sua classificação para a fase de oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO o art. 1º, §4º, do Decreto nº 3.033, de 23 de novembro de 2022, que prevê a expedição de novo regramento contendo as alterações correspondentes aos horários de expediente, caso a Seleção Brasileira de Futebol viesse a se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO a continuidade do interesse da coletividade em geral no acompanhamento televisivo dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na disputa nas fases finais da Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que facilitem a organização e a manutenção dos serviços necessários ao bom atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO que o atendimento nos serviços públicos essenciais permanecerá normal, sem prejuízo para os usuários,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas fases finais da Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I – na hipótese de a Seleção Brasileira jogar as oitavas de final no dia 05 de dezembro de 2022, segunda-feira, ou no dia 06 de dezembro de 2022, terça-feira, o expediente será em turno único das 08h às 14h (horário de Brasília);

II- na hipótese de a Seleção Brasileira jogar as quartas de final no dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente será das 07h às 11h (horário de Brasília);



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

III- na hipótese de a Seleção Brasileira jogar a semifinal no dia 13 de dezembro de 2022, terça-feira, ou no dia 14 de dezembro de 2022, quarta-feira, o expediente será em turno único das 08h às 14h (horário de Brasília).

**§1º.** As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no inciso II, deste artigo, **serão objeto de compensação até 31 de março de 2023.**

**§2º.** A forma de compensação das horas será indicada pelo agente público e deverá ser aprovada pela chefia imediata, conforme seu regime de trabalho, sendo limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

**§3º.** Findo o prazo estabelecido no §1º, deste artigo, para a compensação das horas devidas e, não havendo compensação da carga horária, os ajustes de horas a compensar deverão ser revertidos para falta, meia-falta ou atraso, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º.** Os serviços considerados essenciais serão mantidos, conforme seus horários normais de expediente.

**Art. 3º.** O horário de funcionamento da Rede Municipal de Ensino, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas fases finais, será:

I – nos dias definidos nos incisos I e III, do art. 1º, as aulas encerrarão às 15h:30min;

II- no dia definido no inciso II, do art. 1º, o jogo será transmitido/assistido nas escolas.

**§1º.** Fica facultado aos servidores lotados nas escolas municipais aderirem ao horário excepcional de expediente definido neste artigo, exceto os servidores que laboram no ensino definido no §4º, deste artigo.

**§2º.** Aderindo ao horário excepcional, a compensação das horas será organizada e disciplinada pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do ano letivo vigente.

**§3º.** A recuperação das aulas nas escolas da rede municipal de ensino será organizada e disciplinada pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do ano letivo vigente.

**§4º.** O atendimento da Educação Infantil será mantido, conforme horário normal de expediente.

**Art. 4º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os servidores públicos observem os turnos de funcionamento.

**Art. 5º.** Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários de expediente poderão ser revistos.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**Art. 6º.** Os servidores públicos que possuírem atividades já programadas perante outras instituições e órgãos deverão comparecer a todos os atos já agendados, salvo se houver possibilidade de novo agendamento e desde que não cause prejuízo à prestação do serviço público.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 02 de dezembro de 2022.**

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**